



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 395, DE 30/04/1980

Fixa valor de abono familiar

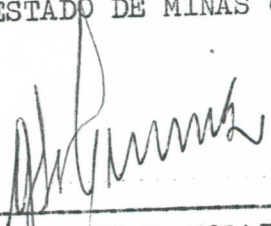
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), por dependente, o valor do abono familiar concedido a todo funcionário, ativo ou inativo da Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 214, de 09 de abril de 1973.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE ABRIL DE 1980.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL